



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 010/93

De 07 de maio de 1993.

"Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover crédito adicional em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do orçamento vigente, que alude a Lei Municipal nº 086/92 de 18/12/92.

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrer as despesas oriundas do Artigo 1º desta Lei correrão por conta do Artigo 7º e 43, parágrafo 1º e incisos II e III da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos sete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 041 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

José Alves de Oliveira
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Planejamento